

Trata-se da aquisição de certificados digitais para pessoa física e jurídica, sendo 117 (cento e dezessete) do tipo A3 via Token (e-CPF), 120 (cento e vinte) do tipo A1 via Arquivo (e-CPF), 24 (vinte e quatro) do tipo A1 via Arquivo (e-CNPJ), pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

CONSIDERANDO a Portaria nº 216/2024 - SGG, que instituiu a Comissão de Análise de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (CACTIC) e a Instrução Normativa nº 02/2023 - SGG - Consolidada (~~1615377~~), a qual dispõe sobre o procedimento relativo à manifestação técnica da Secretaria-Geral de Governo - SGG nas licitações e despesas com contratação, aquisição ou locação de equipamentos, ou, ainda, prestação de serviços especializados de tecnologia da informação e comunicação.

A CACTIC, em atendimento à solicitação, realizou análise detalhada dos documentos indicados na **Solicitação de Autorização à CACTIC (126406)**, com o objetivo de emitir parecer técnico sobre a viabilidade da aquisição em questão, com foco nos aspectos técnicos, qualitativos e quantitativos, levando em consideração as necessidades do órgão.

A **análise técnica** dos documentos apresentados revelou que os requisitos técnicos necessários para a contratação estão devidamente especificados e alinhados com as demandas identificadas.

Na **análise qualitativa**, observamos que os documentos apresentam um conjunto de alternativas para a solução do problema em questão. É evidente que a escolha da solução mais adequada foi devidamente justificada, demonstrando um processo criterioso e embasado na identificação das necessidades específicas do órgão.

A **análise quantitativa** concentrou-se na verificação da coerência entre as quantidades demandadas e as necessidades identificadas, observando-se que as quantidades propostas estão de acordo com os objetivos da contratação.

Com base na análise técnica, qualitativa, na avaliação das quantidades apresentadas nos autos e nos termos da reunião realizada no dia 29 de janeiro de 2025, **a CACTIC manifesta-se favorável à aquisição.**

Ressaltamos que este parecer se baseia nas informações disponíveis nos documentos até a data de sua análise.

O presente parecer diz respeito apenas à análise técnica do objeto, não convalidando, portanto, com os orçamentos realizados, bem como com nenhum ato que porventura esteja em desacordo com a legislação aplicável.

Portanto, encaminhem-se os autos ao **Subsecretário da STI**, para validação e demais providências que julgar cabíveis.

Goiânia, 29 de janeiro de 2025.